

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 172/2018 – SME

PROCESSO N° P187325/2022

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 172/2018 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, 2° andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, inscrito no RG sob o n° 95010000140, CPF n° 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, n° 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.929.389/0001-05, com sede na Rua Deputado João Adeodato, n° 550, Sala 318-A, em Sobral/CE, neste ato representada pelo Sr. IGOR LUCETTI SOUSA, inscrito no RG sob o n° 2000031012249 e CPF n° 993.201.693-49, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

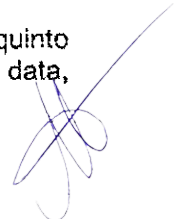
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ao contrato supracitado**, que tem como objeto a “conclusão da obra de construção de um Centro de Educação Infantil, Padrão FNDE, Tipo I, no Complexo Nova Caiçara n° 01”, compreendida no período de **09/03/2022 a 07/06/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Concorrência Pública n° 022/2018 - SME

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação do presente contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do **CONTRATANTE**.



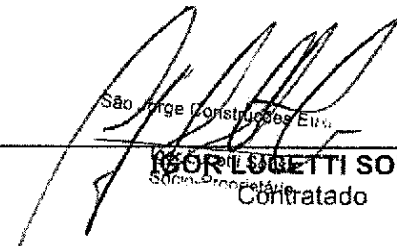
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

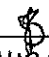
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

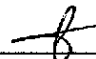
Sobral (CE), 03 de março de 2022.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Contratante


São Jorge Construções Eirel.
RÓGER LUCETTI SOUSA
Contratado

Testemunhas:

1. 
CPF: 85404080310

2. 
CPF: 038.860.483-22